



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18584/18

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José de Arimatéa da Costa Brito

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01137/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: José de Arimatéa da Costa Brito.
 - 2.2. Cargo: Cadastrador de Imóveis.
 - 2.3. Matrícula: 461.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Sumé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 175/2018 - PRESI):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.
 - 3.3. Data do ato: 01 de outubro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, de 04 de janeiro de 2019.
 - 3.5. Valor: R\$1.283,18.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 29/33), a Auditoria questionou o nome do servidor e a ausência de fichas financeiras. Notificada, a gestora encartou defesa (fls. 39/42), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 49/51).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18584/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18584/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE ARIMATÉA DA COSTA BRITO, matrícula 461, no cargo de Cadastrador de Imóveis, lotado(a) no(a) Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 175/2018 - PRESI**) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 40).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 22 de Maio de 2019 às 08:26



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 21 de Maio de 2019 às 15:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 22 de Maio de 2019 às 13:38



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO